

# Processo Administrativo de Contratação 007/2020

## Serviço de Topografia



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 007/2020****REQUISIÇÃO DE COMPRA****Funcionário (a):** Franciane Zoz.**Setor:** Administrativo.**Especificação da contratação (material/serviço):** Levantamento planialtimétrico cadastral - Medição e levantamento topográfico de 9,5KM em ruas da cidade de Jaraguá do Sul, sendo que o prazo para realização deste serviço é de 30 dias. É indispensável obter os equipamentos e equipe necessária para todo o desenvolvimento do serviço e entregar os arquivos em DWG.**TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS**

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor estimado
01	Topografia	9,5KM	Levantamento planialtimétrico cadastral	R\$ 30.000,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2020.

FRANCIANE ZOZ  
Analista Financeiro da AMVALI**Autorização de Cotação:**

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.

JULIANA DEMARCHI  
Secretária Executiva da AMVALI

---

A

**Associação dos Municípios do Vale do Itapocu – AMVALI**

**A/C Sra. Juliana Horongoso Demarchi**

**SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO  
CADASTRAL EM 9,5KM DE RUAS DE JARAGUÁ DO SUL**



Rua Lourenço Kanzler, 754 – Vila Lenzi  
Fone/Fax (47) 3373-8664 - Jaraguá do Sul/SC  
[www.colibriambiental.com.br](http://www.colibriambiental.com.br)



***Responsabilidade com o meio ambiente e o desenvolvimento***

---



---

## 1. OBJETIVO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objetivo os serviços de levantamento planialtimétrico cadastral compreendendo o total de 9,5km de ruas na cidade de Jaraguá do Sul/SC e fornecimento em arquivos CAD (.dwg).

## 2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Serão realizados os serviços de levantamento topográfico cadastral georreferenciado de diversas ruas no município de Jaraguá do Sul/SC, conforme definição prévia da contratante. Esses levantamentos servirão de subsídio para a AMVALI na elaboração de projetos complementares de engenharia, tais como rede de drenagem, pavimentação, dentre outros.

Serão elaborados e fornecidos os levantamentos topográficos em CAD, sendo disponibilizados em arquivos .dwg.

## 3. EQUIPAMENTOS

Os levantamentos de campo serão realizados pelos técnicos do escritório da Colibri Engenharia. Os equipamentos que serão utilizados serão: estação total com precisão de 2", GPS GNSS e drone de precisão topográfica.

Todos os equipamentos topográficos e de proteção individual, veículos e alimentação durante a elaboração dos serviços que se fizerem necessário serão fornecidos pelo escritório da Colibri Engenharia.

## 4. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços topográficos serão coordenados pelo Engº José Ricardo Schmitz Regis, profissional legalmente habilitado pelo CREA-SC, registro nº 092914-0.

Todas as informações obtidas e geradas terão seu sigilo preservado pela equipe que exercerá os serviços para o cliente.



---

## 5. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Os trabalhos serão iniciados imediatamente após confirmação expressa da presente proposta e assinatura de Ordem de Serviços específica.

Fica condicionado que a AMVALI deverá previamente especificar as ruas públicas e os trechos que necessita o levantamento topográfico.

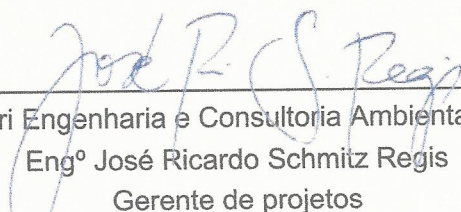
Prazo para entrega dos serviços: 30 (trinta) dias.

## 6. VALOR BASE DOS SERVIÇOS

Os honorários para as atividades propostas totaliza **R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)**. Incluso os encargos fiscais para a emissão de nota fiscal do serviço.

Sem mais para o momento, aguardamos retorno de V.Sa. para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,



---

Colibri Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda  
Engº José Ricardo Schmitz Regis  
Gerente de projetos

Jaraguá do Sul/SC, 05 de fevereiro de 2020.

**Cliente: AMVALI****Contato: Guilherme - 99735-8342**

<b>SERVIÇO:</b>	<b>Valor Total</b>
Levantamento cadastral para 1 km de Rua(continuo ate 500m de Rua ate o alinhamento predial)	3.500,00
Levantamento cadastral para 1 km de Rua (segmentados) ate o alinhamento predial)	4.500,00

**Responsabilidades do Contratado**

- Gerenciar tanto em campo como em escritório todos os procedimentos técnicos – planta – para atingir o objetivo desta proposta
- Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre o andamento dos serviços sempre que solicitado.
- Informar imediatamente a paralisação dos serviços por qualquer motivo, especialmente em caso de impedimento por parte de terceiros.

**Responsabilidades do Contratante**

- Pagamento de taxas referentes aos projetos. Estas taxas serão apresentadas a qualquer tempo durante ou após a conclusão dos serviços para imediato ressarcimento.
- Em caso de paralisações por impedimento de terceiros providenciar imediatamente as condições necessárias a retomada dos serviços.
- Quando solicitado pelo CONTRATADO, um funcionário ou preposto conhecedor dos limites e ou local dos trabalhos para acompanhar os serviços, além de comunicar os responsáveis pelos imóveis lindeiros.
- O CONTRATADO não fica responsável pela coleta de assinaturas, e/ou documentos do CONTRATANTE, e também dos responsáveis pelos imóveis lindeiros. Os mesmos apenas orientam o CONTRATANTE no procedimento correto a ser tomado.

O prazo de validade desta proposta é de 15 dias a contar desta data.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2020.



**ORÇAMENTO**

Atendendo solicitação, apresentamos orçamento para serviços de topografia como segue abaixo:

Levantamento topográfico planialtimétrico de 9,5 kilometros em ruas da cidade de Jaraguá do Sul.

**1. DO SERVIÇO.**

1. Levantamento topográfico planialtimétrico a ser realizado com GPS RTK, com coordenadas georreferenciadas.
2. Planta das ruas, indicando suas elevações (curvas de níveis), muros, cercas, calçadas, postes, bocas de lobo e bueiros das ruas, conforme relação enviada por email.
3. TRT – Termo de Responsabilidade Técnica.

**Valor dos serviços R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

- Prazo de 30 dias para finalização e entrega dos arquivos em DWG;

Guaramirim/SC, 10 de Fevereiro de 2020.

Validade do orçamento: 20 dias.

**GERSON JOAO**  
**SOARES:76939260**  
**978**

Assinado de forma digital por  
GERSON JOAO  
SOARES:76939260978  
Dados: 2020.02.12 09:46:50  
-03'00'

---

**Gerson João Soares**  
**Técnico Agrimensor**  
CFT 2501243650



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.006/2020.****HOMOLOGAÇÃO – TOPOGRAFIA**

**Justificativa da Contratação:** Devido a rescisão do topógrafo em dezembro/2019, houve a necessidade da contratação de uma empresa para suprir a demanda acumulada de levantamentos topográficos de 9,5km de ruas, até a contratação de um funcionário interno para poder atender as demandas. Com isso, a Colibri foi a empresa que apresentou a melhor proposta seguindo as exigências solicitadas.

Razão Social: Colibri Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA

CNPJ: 10.749.572/0001-21

Endereço: Rua Lourenço Kanzler, 754, Vila Lenzi, Jaraguá do Sul, SC, 89252-240

Telefone: 47 3373-8664

Vendedor (a): José R. S. Regis

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

**TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO**


Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor
01	Serviço	1	Serão realizados os serviços de levantamento topográfico cadastral georreferenciado de diversas ruas, conforme definição prévia da contratante. Esses levantamentos servirão de subsídio para a AMVALI na elaboração de projetos complementares de engenharia, tais como rede de drenagem, pavimentação, dentre outros. Serão elaborados e fornecidos os levantamentos topográficos em CAD, sendo disponibilizados em arquivos dwg.	R\$ 21.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 21.000,00</b>

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso. O pagamento será via transferência bancária, após a entrega dos arquivos e mediante apresentação de nota fiscal eletrônica de serviço.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2020.

**Autorização de Compra:**

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI  
Secretária Executiva da AMVALI



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.749.572/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/04/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COLIBRI ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R LOURENO KANZLER</b>	NÚMERO <b>754</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>89.252-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA LENZI</b>	MUNICÍPIO <b>JARAGUA DO SUL</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>stimen@terra.com.br</b>	
TELEFONE <b>(47) 3373-8664/ (47) 3373-8664</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/04/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2020** às **11:29:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Data: 07/02/2020 11h54min

Número	Validade
6126	07/04/2020

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

COLIBRI ENG. E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME CNPJ: 10749572000121

Aviso

Com débitos à vencer a partir da presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: COLIBRI ENG. E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME

Endereço: Rua LOURENCO KANZLER, 754 - Bairro VILA LENZI - CEP 89.252-240

Código de Controle

CWXGIEC6YKFWQDF2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de Fevereiro de 2020





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

CNPJ/CPF: **10.749.572/0001-21**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140015618202
Data de emissão:	07/02/2020 11:54:02
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	07/04/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 10.749.572/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:59:09 do dia 17/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2020.

Código de controle da certidão: **EB0F.FB2B.842E.3BAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

**CNPJ nº 10.749.572/0001-21**

**CARLOS MITSUO KITAMURA**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/11/1983, Biólogo, natural de Jaraguá do Sul - SC, inscrito no CPF sob nº 047.815.419-41, portador da cédula de identidade nº 3.817.708-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SC, residente e domiciliado na Rua Max Nicolau Wilhelm Schmidt, 35, Bairro Vila Lenzi, CEP 89.252-360, em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina e **JOSÉ RICARDO SCHMITZ REGIS**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1984, Engenheiro Ambiental, natural de Jaraguá do Sul - SC, inscrito no CPF sob nº 050.218.749-26, portador da cédula de identidade nº 15/R 3.973.621, expedida pela Secretaria da Segurança Pública - SC, residente e domiciliado na Rua Walter Janssen, 55 - Apto 104, Centro, CEP 89251-340, em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, únicos sócios da **COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Lourenço Kanzler, 754, Bairro Vila Lenzi, em Jaraguá do Sul, CEP 89252-240, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42204286594 em 08/04/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.749.572/0001-21, resolvem, assim, alterar pela terceira vez o contrato social o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Primeira -** Ingressa nesta Sociedade o senhor **MARCEL KURAHASHI**, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/10/1985, natural de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 007.691.849-10, portador da carteira de identidade sob nº 6617809-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - PR, e Carteira Nacional de Habilitação nº 03106537502 - DETRAN - PR, residente e domiciliado na Rua Jacob Gesser, 636, Apto 303, Bairro Amizade, CEP 89255-420, em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

**Segunda -** O sócio **MARCEL KURAHASHI** subscreve 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) integralizando neste ato, em moeda corrente do País.

**Terceira -** 1) O sócio **CARLOS MITSUO KITAMURA** subscreve 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil) integralizando-as neste ato, em moeda corrente do País;

2) O sócio **JOSÉ RICARDO SCHMITZ REGIS** subscreve 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil) integralizando-as neste ato, em moeda corrente do País;

À vista da subscrição e integralização da quotas supra mencionadas, a Cláusula 8ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O Capital Social será de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), dividido em 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas no valor nominal, de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

**CNPJ nº 10.749.572/0001-21**

- a) **CARLOS MITSUO KITAMURA**, com 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- b) **JOSÉ RICARDO SCHMITZ REGIS**, com 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- c) **MARCEL KURAHASHI**, com 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- Quarta -** A cláusula 16ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:  
A administração da Sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios **CARLOS MITSUO KITAMURA, JOSÉ RICARDO SCHMITZ REGIS e MARCEL KURAHASHI**, com poderes e atribuições para administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
- Quinta -** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.
- Sexta -** Em consequência das alterações contratuais acima procedidas e para uma aplicação mais funcional, o Contrato Social constitutivo e suas alterações, passam a ter a seguinte redação:

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAIS,  
OBJETO SOCIAL, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

- Cláusula 1ª -** A sociedade gira sob o nome empresarial **COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**
- Cláusula 2ª -** A Sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Lourenço Kanzler, 754, Bairro Vila Lenzi, em Jaraguá do Sul, CEP 89252-240, Estado de Santa Catarina.
- Cláusula 3ª -** A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- Cláusula 4ª -** A Sociedade tem como objeto o ramo de engenharia, arquitetura, preparação de terrenos, perfurações e sondagens, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, obras de



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

**CNPJ nº 10.749.572/0001-21**

terraplenagem, apoio à produção florestal, testes e análises técnicas.

**Cláusula 5ª-**

A Sociedade iniciou suas atividades em 1º de abril de 2009.

**Cláusula 6ª -**

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula 7ª -**

A Sociedade nomeará um Responsável Técnico para as obras que venham a ser negociado, devidamente credenciado no CREA, recebendo pelo serviço prestado um salário que será fixado de comum acordo pelas partes..

**CAPÍTULO II**

**DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula 8ª -**

O Capital Social é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), dividido em 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas no valor nominal, de R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

a) **CARLOS MITSUO KITAMURA**, com 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

b) **JOSÉ RICARDO SCHMITZ REGIS**, com 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

c) **MARCEL KURAHASHI**, com 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

**Cláusula 9ª -**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 10ª -**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CAPÍTULO III**

**RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Cláusula 11ª -**

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da Sociedade comunicar aos demais, por escrito e com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo único** – Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

**CNPJ nº 10.749.572/0001-21**

- Cláusula 12ª -** recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.  
O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a Sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.  
**Parágrafo 1º** - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.  
**Parágrafo 2º** - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.
- Cláusula 13ª -** Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.  
**Parágrafo 1º** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.  
**Parágrafo 2º** - Será também de pleno direito excluído da Sociedade, o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credos particular do sócio.  
**Parágrafo 3º** - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da Sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da Sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.  
**Parágrafo 4º** - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.
- Cláusula 14ª -** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da Sociedade.

**CAPÍTULO IV**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS**

- Cláusula 15ª -** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

**CNPJ nº 10.749.572/0001-21**

**Parágrafo único:** Nos termos do Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002, **resolvem** os sócios de pleno e comum acordo, que a distribuição de lucros poderá feita de forma desproporcional independentemente da contribuição para o Capital Social.

**CAPÍTULO V**

**DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

- Cláusula 16ª -** A administração da Sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios **CARLOS MITSUO KITAMURA, JOSÉ RICARDO SCHMITZ REGIS e MARCEL KURAHASHI**, com poderes e atribuições para administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
- Cláusula 17ª -** Os administradores receberão um Pro labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
- Cláusula 18ª -** A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais exigidos em leis e regulamentos.

**CAPÍTULO VI**

**DAS REUNIÕES**

- Cláusula 19ª -** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.
- § 1º O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.
- § 2º As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da Sociedade, e em jornal de grande circulação.
- § 3º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.
- § 4º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.
- § 5º Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

**CNPJ nº 10.749.572/0001-21**

§ 6º A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

- Cláusula 20ª -** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:
- a) aprovação das contas da administração;
  - b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
  - c) a destituição dos administradores;
  - d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
  - e) a modificação do contrato social;
  - f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
  - g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
  - h) o pedido de recuperação judicial.
- Cláusula 21ª -** As deliberações dos sócios serão tomadas:
- I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
  - II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
  - III – pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.
- § 1º As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria dos votos, contados segundo o valor da quota de cada um.
- § 2º As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Cláusula 22ª -** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Substituto II do Livro II da Lei nº 10.406/02, que instituiu o Novo Código Civil.
- Cláusula 23ª -** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

**CNPJ nº 10.749.572/0001-21**

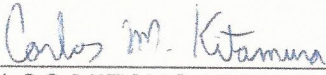
peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

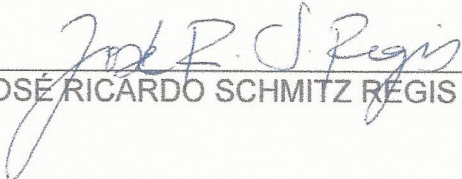
**Cláusula 24ª -**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Jaraguá do Sul, (SC), 18 de maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS MITSUO KITAMURA

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RICARDO SCHMITZ REGIS

  
\_\_\_\_\_  
MARCEL KURAHASHI

Testemunhas:

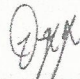
  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Meneghelli  
CPF 936.438.459-87



  
\_\_\_\_\_  
Marcos Evandro Stinghen  
CPF 733.286.269-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2015 SOB Nº: 20157152022  
Protocolo: 15/715202-2, DE 21/05/2015

Empresa: 42 2 0428659 4  
COLIBRI ENGENHARIA E  
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉ LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

 <b>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>	Número do RPS	Número da nota 820									
	Data da emissão da nota 03/03/2020 14:46:59										
	Data do fato gerador 03/03/2020 14:46:59										
	Código de verificação ZDZHGPJW										
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>											
Nome fantasia: COLIBRI ASSES.E CONS.AMBIENTAL Nome/Razão social: COLIBRI ENG. E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME CPF/CNPJ: 10.749.572/0001-21      Inscrição municipal: 31620 Endereço: R LOURENCO KANZLER Número: 754 Bairro: VILA LENZI CEP: 89252-240 Complemento: Município: Jaraguá do Sul      UF: SC E-mail: contato@colibriambiental.com.br      Site: Inscrição estadual: Telefone: (47) 3373-8664 Celular: (47) 99967-6828											
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>											
Nome fantasia: AMVALI Nome/Razão social: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOUCU CPF/CNPJ: 83.784.090/0001-86      Inscrição municipal: 33668      Inscrição estadual: Endereço: ARTHUR GUMZ Número: 88 Bairro: Vila Nova CEP: 89259-340 Complemento: Município: Jaraguá do Sul      UF: SC E-mail: financeiro@amvali.org.br      Telefone: (47) 3370-7933      Celular: (47) 99927-3689											
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>											
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS						
Serviços de topografia.	21.000,0000	1,0000	21.000,0000	21.000,00x2,01 =	422,10						
<b>Forma de Pagamento</b>											
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	21.000,00								
<b>RETENÇÕES FEDERAIS</b>											
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções						
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
<b>Valor bruto = R\$ 21.000,00</b>			<b>Valor líquido = R\$ 21.000,00</b>								
Códigos dos serviços: 07.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.											
CNAE: 7112-0/00 - Serviços de engenharia											
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)							
0,00	0,00	0,00	21.000,00	422,10							
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>											
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Jaraguá do Sul  Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.169/2016 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.  Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.824,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 583,80 (2,78%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT					 Verificar autenticidade						



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU

Rua Arthur Gumz, nº 88 – Vila Nova – Jaraguá do Sul/SC  
CNPJ nº 83.784.090/0001-86

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, com sede na Rua Lourenço Kanzler, nº 754, bairro Vila Lenzi, Jaraguá do Sul/SC, registrada no CREA/SC sob nº 095363-0, inscrita sob CNPJ nº 10.749.572/0001-21, realizou os serviços de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado e geoprocessamento de 23 (vinte e três) vias públicas oficiais do município de Jaraguá do Sul/SC, com atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

ITEM	ATIVIDADES	SERVIÇO TÉCNICO	QUANT.	UNID.
01	Levantamento, projeto	Topografia	9,50	Km
02	Levantamento, projeto	Topografia	125.614,00	m <sup>2</sup>
03	Levantamento, projeto, desenho técnico	Geoprocessamento	9,50	Km
04	Levantamento, projeto, desenho técnico	Geoprocessamento	125.614,00	m <sup>2</sup>

#### Responsável Técnico:

José Ricardo Schmitz Regis  
Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil  
CREA/SC 092914-0  
ART nº 7377386-5

#### Identificação das ruas/trechos levantados:

Rua Henrique Heise Rua Abramo Pradi Rua Ricardo Gruetzmacher Rua Ana Muller Enke Rua Antero Correia	Rua Adolfo Birr Rua Policial Lucas Rua Guilherme Kruger Rua Alfredo Alberto Stahelin Rua Felix Richert
---	--

Rotatória da Ponte Kalahari	Rua dos Sombrios
Rotatória Rua José Theodoro Ribeiro / Ponte Trabalhador	Rua Rudolpho Engelmann
Rotatória da Rua Arthur Withoef / Via Verde	Rua Ingracia da Rosa Rau
Rua Conrado Schroeder	Rua José Kienen
Rua Waldemar Lessmann	Rua Paulo Egert
Rua Paulina Kruger	Binário da Vila Lenzi
	Rua Morro Boa Vista

Período de execução: 09/04/2020 a 13/07/2020.

Jaraguá do Sul/SC, 03 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU**  
Engº Civil Guilherme Gustavo Ohlweiler  
CREA/SC nº 147.438-5





**1. Responsável Técnico**

**JOSE RICARDO SCHMITZ REGIS**  
Título Profissional: Engenheiro Ambiental  
Engenheiro Civil

Empresa Contratada: COLIBRI ENGENHARIA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

RNP: 2507284781  
Registro: 092914-0-SC

Registro: 095363-0-SC

**2. Dados do Contrato**

Contratante: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU  
Endereço: RUA ARTHUR GUMZ  
Complemento:  
Cidade: JARAGUA DO SUL  
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 21.000,00  
Contrato: Celebrado em: Honorários: Vinculado à ART:

Bairro: VILA NOVA  
UF: SC  
Ação Institucional:  
Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 83.784.090/0001-86  
Nº: 88

CEP: 89259-340

**3. Dados Obra/Serviço**

Proprietário: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU  
Endereço: RUA PROFESSOR HENRIQUE HEISE  
Complemento: - E OUTRAS RUAS  
Cidade: JARAGUA DO SUL  
Data de Início: 09/04/2020  
Finalidade: Cadastral  
Data de Término: 08/05/2020

Bairro: RIO DA LUZ  
UF: SC  
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.784.090/0001-86  
Nº: S/Nº

CEP: 89264-410

Código:

**4. Atividade Técnica**

Levantamento	Projeto	Dimensão do Trabalho:		
<b>Topografia</b>	Projeto		9,50	Quilômetros(s)
<b>Topografia</b>	Projeto	Dimensão do Trabalho:	125.614,00	Metro(s) Quadrado(s)
<b>Geoprocessamento</b>	Projeto		9,50	Quilômetros(s)
<b>Geoprocessamento</b>	Projeto	Dimensão do Trabalho:	125.614,00	Metro(s) Quadrado(s)

**5. Observações**

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE 23 TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**7. Entidade de Classe**

AEAJS - 22

**8. Informações**

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa. Situação do pagamento da taxa da ART em 23/04/2020: TAXA DA ART A PAGAR  
Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 20/04/2020 | Registrada em: 23/04/2020  
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002004000191674
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

**9. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

JARAGUA DO SUL - SC, 09 de Abril de 2020

*Jose Ricardo Schmitz Regis*  
JOSE RICARDO SCHMITZ REGIS  
050.218.749-26

Contratante: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU  
83.784.090/0001-86